



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA ESTADO DE SANTA CATARINA



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº IN 11/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº IN 11/2024

I - Do Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (duas) inscrições ao curso “Como Aplicar a Nova Lei de Licitações no Poder Legislativo”, promovido pelo IGAM SC Cursos e Consultorias LTDA, que acontecerá na cidade de Florianópolis/SC do dia 15 a 17 de abril de 2024.

II - Da Justificativa:

Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso III, alínea “f”, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade de competição, visto ser contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento de pessoal.

Os conteúdos dos cursos encontram-se relacionados às atividades profissionais das servidoras participantes o que possibilitará aperfeiçoamento em suas atribuições e consequentemente melhor qualidade e eficiência no serviço público prestado pelo órgão.

Outras justificativas encontram-se no Documento de Formalização da Demanda, anexo a este processo.

III – Do Fundamento Legal

A presente dispensa encontra-se fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

- Lei nº 14.133/2021, Art. 74, Inc. III, f;
- Resolução da Câmara Municipal de Mafra nº 29, de 15 de dezembro de 2023

IV – Da Razão da Escolha do Fornecedor

A empresa IGAM SC Cursos e Consultoria LTDA é uma conceituada empresa de consultoria e capacitação, presente no mercado há 32 anos, presta serviços de consultoria técnicas de grande credibilidade e aceitação dentre os órgãos públicos de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná, tendo centenas de associados para boletins técnicos e orientações diárias destinadas à área pública, sendo, portanto, uma empresa atualizada e focada nas constantes mudanças legais, doutrinárias e de novos entendimentos dos órgãos de controle na área da capacitação promovida, possui, portanto, capacidade para selecionar bons profissionais para ministrar os cursos. O valor é compatível com o praticado no mercado. Segue os currículos dos professores que ministrarão o curso para justificar a notória especialização:

ALEXANDRE ALVES

Mestre em Gestão de Políticas Públicas, Especialista em Administração Pública e Controladoria na Administração Pública, Bacharel em Ciências Contábeis e Direito. Autor do livro Administração do Patrimônio Público Municipal, 2021. Co-autor do livro Patrimônio nos Poderes Executivos e Legislativos Municipais, 2017. Atualmente é Sócio diretor do IGAM SC Cursos e



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA ESTADO DE SANTA CATARINA



Consultorias Ltda, palestrante e professor de cursos em pós-graduação. Foi Diretor da EGEM e FECAM e Secretário da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul - SC.

SÉRGIO ROBERTO CAMPOS JUNIOR

Advogado. Pós-graduado em Direito Penal e Processual Penal pela Escola do Ministério Público de Santa Catarina. Graduado em Direito pela Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI. Membro Consultivo da Comissão de Licitações e Contratos da OAB/SC. Atuou na Procuradoria do Município de Biguaçu e como Procurador Geral do Município de Antônio Carlos.

V – Da Escolha

A empresa contratada neste processo para prestação de serviços foi:

IGAM SC Cursos e Consultorias LTDA

CNPJ: 28.474.582/0001-67

Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, Bairro Estreito, Florianópolis/SC

Valor da contratação: R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais).

VI – Dos Recursos Orçamentários

Órgão..... 001 – Legislativo Municipal

Unidade Orçamentária. 01.001 – Câmara Municipal

Atividade..... 001.031.1001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

Dotação..... 3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento

VII – Conclusão

Não há óbice de contratação, haja vista estar comprovado o enquadramento no rol das compras diretas por inexigibilidade, sem qualquer afronta à lei que rege os certames licitatórios. Este setor se manifesta pela possibilidade de contratação da empresa citada, fundamentada na Inexigibilidade de Licitação, art. 74, III, f da Lei nº 14.133/2021.

Mafr. 11 de abril de 2024

VANIA LAZARO DA GUARDA
Agente de Contratação